

MATERIALIDADE APLICADA AO TRABALHO DO AUDITOR: OS IMPACTOS DAS DIFERENTES FORMAS DE SEU CÁLCULO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
MATERIALITY APPLIED TO THE AUDITOR'S WORK: THE IMPACTS OF THE DIFFERENT WAYS OF ITS CALCULATION ON THE FINANCIAL STATEMENTS

Recebido em 15.06.2024 Aprovado em 24.09.2024
Avaliado pelo sistema double blind review
DOI: <https://doi.org/10.32888/cge.v12i2.63328>

Marcelo Rabelo Henrique

Marcelo.henrique@esags.edu.br

Ciências Contábeis – Strong Business School e Universidade Federal de São Paulo
<https://orcid.org/0000-0002-5940-4267>

Kaique Marques

kaique.marques@hotmail.com

Ciências Contábeis – Strong Business School
0009-0008-2600-1999

Sandro Braz da Silva

sandro.braz@unifesp.br

Ciências Contábeis – Universidade Federal de São Paulo
0000-0002-1577-3685

Antonio Saporito

saporito@unifesp.br

Ciências Contábeis – Universidade Federal de São Paulo
<https://orcid.org/0000-0002-5625-4590>

Resumo

A auditoria como atividade obrigatória para as empresas com ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões. Foram desenvolvidos pesquisas sobre o impacto que as diferentes formas de cálculo de materialidade podem impactar na opinião final do auditor. Foi analisado dados extraídos das demonstrações financeiras interinas das cinco empresas com maiores percentuais de participação no índice da B3. Ainda na análise foi possível observar e quantificar o impacto que as diferentes formas de cálculo de materialidade podem apresentar na detecção de distorções materiais e na subsequente emissão da opinião do auditor independente.

Palavras-chave: Auditoria. Materialidade. Auditor Independente. *Compliance*. Índice Bovespa. Contabilidade.

Abstract

Auditing is a mandatory activity for companies with total assets exceeding R\$ 240 million or annual gross revenue exceeding R\$ 300 million. Research was conducted on the impact that different methods of calculating materiality can have on the auditor's final opinion. Data extracted from the interim financial statements of the five companies with the highest participation percentages in the B3 index were analyzed. Furthermore, the analysis allowed for the observation and quantification of the impact that different materiality calculation methods can have on the detection of material misstatements and the subsequent issuance of the independent auditor's opinion.

Key Words: Audit. Materiality. Independent Auditor. *Compliance*. Bovespa index. Accounting.

Introdução

O trabalho de um auditor independente é determinante, quando não obrigatório pela lei 11.638/07, às empresas com ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões, consideradas de grande porte, e empresas emissoras de valores mobiliários listadas na bolsa de valores brasileira, na divulgação de balanços sociais e demonstrações de resultado que cumpram conforme as normas e pronunciamentos contábeis e promoção da ética e Compliance no ambiente de negócios o qual a entidade está inserida.

Segundo Crepaldi e Crepaldi (2019), pode-se definir auditoria como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade. Por ser uma atividade crítica, em sua essência, traduz-se na emissão de uma opinião sobre as atividades verificadas.

Para Almeida (2019), a auditoria externa ou auditoria independente surgiu como parte da evolução do sistema capitalista. No início, as empresas eram fechadas e pertenciam a grupos familiares. Com a expansão do mercado e o acirramento da concorrência, houve a necessidade de a empresa ampliar suas instalações fabris e administrativas, investir no desenvolvimento tecnológico e aprimorar os controles e procedimentos internos em geral, principalmente visando à redução de custos e, portanto, tornando mais competitivos seus produtos e serviços no mercado.

Para a realização de tais procedimentos que assegurem uma demonstração financeira livre de distorções materiais, o conceito de materialidade deve ser aplicado. A materialidade é uma parte essencial do trabalho de um auditor independente na análise das demonstrações financeiras e tem por objetivo ajudá-lo a identificar distorções relevantes e a formar uma opinião independente sobre números e informações auditadas. A sua determinação é da responsabilidade do auditor independente, devendo aplicar de seu julgamento profissional a fim de determinar a natureza, época e extensão dos procedimentos de avaliação de risco, identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes além de ter em consideração os utilizadores das demonstrações financeiras da entidade auditada. Chacón (2015) diz que “a auditoria deve considerar o conceito de materialidade para definir as constatações de auditoria.”

Segundo definição disposto na NBC TA 320 (R1) - MATERIALIDADE NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações contábeis como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo.

No Brasil, temos o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), atual autarquia que figura como responsável por formar a contabilidade no território brasileiro, sendo responsável por encabeçar a consonância dos padrões internacionais promovidos pelo *Internacional Account Standards Board* (IASB), organização esta emissora dos padrões conhecidos por *Internacional Financial Reporting Standards* (IFRS), e *International Standards Auditing* (ISA).

O objetivo deste estudo é demonstrar os impactos que as diferentes formas de mensuração da materialidade com base nos indicadores previstos nas normas de auditoria (brasileiras e internacionais) e utilizados pelas firmas de auditoria, podem ter na análise de distorções materiais, bem como no parecer de auditoria do auditor independente.

Os objetivos específicos desse estudo são: a-) Conceituar auditoria, materialidade e os objetivos; b-) Demonstrar e exemplificar as métricas de cálculo de materialidade; c-) Entender os possíveis impactos das diferentes formas de calcular a materialidade.

Conforme os dispostos acima, a contextualização e as definições dos objetivos geral e específicos, chegamos ao problema de pesquisa: qual o impacto das diferentes formas do cálculo de materialidade nas análises de auditoria do auditor independente?

Dada a importância da materialidade no trabalho do auditor, como norteadora dos trabalhos e parâmetro para julgamento de distorções materiais, recai-se sobre a responsabilidade de um dos elementos mais importantes dentro da auditoria.

Dentro desse disposto, as normas brasileiras de contabilidade que regem o trabalho do auditor (NBC TA) preveem algumas possibilidades de valores e índices a serem considerados como base de cálculo para materialidade.

Dito isso, e conforme os argumentos anteriormente citados, faz-se interessante a busca e análise das possíveis implicações das diferentes formas de cálculo da materialidade dentro do trabalho do auditor.

Revisão de Literatura

Contextualização

No Brasil, empresas de grande porte (receita bruta anual maior que R\$ 300 milhões) e empresas possuidoras de um ativo total maior que R\$ 240 milhões, são obrigadas pela lei nº 11.638 de 2007, a passar por auditoria externa anualmente. Empresas que possuem títulos ou valores mobiliários negociados em bolsa de valores, também são obrigadas a passar por auditoria externa todo ano, contudo, empresas de quaisquer portes podem realizar a contratação de empresas de auditoria e submeter suas demonstrações às análises dos auditores pois o trabalho e a opinião independente podem ajudar um negócio de diversas maneiras, identificando deficiências e endereçando riscos de maneira assertiva.

Pereira, Machado, Pinheiro e Dutra (2017), conduziram uma pesquisa com 270 empresas de diversos setores onde foi possível constatar que, quanto maior o retorno sobre ativo (ROA) de uma empresa, maior a probabilidade de uma opinião de auditoria independente sem modificações.

A gestão de uma empresa exige o cumprimento de regras e normas (internas e externas), regulações e legislações. Além do mais, suas atividades precisam estar em conformidade com o negócio da empresa, precisando também de um controle financeiro a fim de garantir o *going concern* e evitar fraudes.

Segundo Almeida (2019), as demonstrações contábeis, para fins gerais, são elaboradas com base na continuidade operacional, a menos que a administração pretenda liquidar a Entidade ou interromper as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista além dessas.

Portanto, o auditor independente no papel de revisor e opinante de uma demonstração financeira deve seguir o pressuposto da continuidade operacional, pela administração, na elaboração das demonstrações financeiras.

Acerca das possíveis fraudes, não é papel do auditor buscar ou direcionar seus trabalhos a fim de detectar fraudes. A responsabilidade do auditor conforme a NBC TA 240 (R1) é obter segurança

razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm, distorções relevantes, causadas por fraude ou erro. Logo, é de responsabilidade do auditor obter segurança de que às demonstrações contábeis estão livres de distorções materiais, podendo estas, serem decorrentes de fraude.

Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras podem ser definidas como um conjunto de demonstrativos e informações, os quais refletem a situação econômico-financeira da entidade, servindo de instrumento para tomada de decisões dos *stakeholders*.

Como dito até aqui, a opinião de um auditor sobre as demonstrações financeiras de uma empresa, tem como serventia o oferecimento de um ponto de vista terceiro e independente de sua conformidade com as práticas e normas contábeis, além da asseguuração de que os saldos ali demonstrados estão livres de distorções materiais.

Attie (2018), diz que as demonstrações contábeis não representam a simples soma dos dados, mas devido a seu caráter abrangente revelam o inter-relacionamento e a interdependência dos diversos segmentos que as compõem.

Em 2009, a comissão de valores mobiliários – CVM, determinou através do instrumento no. 480, de 7 de dezembro de 2009, que todas as empresas negociadoras de títulos e valores mobiliários, deveriam preencher e encaminhar à CVM por meio do sistema Empresas.net, um documento no qual constam o balanço patrimonial e as demonstrações da empresa. A proposta desse documento, denominado DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, é apresentar de forma mais facilitada, transparente e de melhor entendimento, a situação da empresa, tornando a leitura dos investidores menos familiarizados com o mercado, mais simples e acessível.

Neste estudo, foram utilizadas empresas listadas na bolsa de valores de São Paulo, que possuem suas demonstrações contábeis submetidas ao trabalho de um auditor independente que emitiu uma opinião sobre elas. Essas demonstrações serviram de base de dados para as análises realizadas e documentadas no decorrer do estudo.

Trabalho do auditor e riscos envolvidos

Por entre as diversas definições do papel do trabalho do auditor nas normas e livros de vários estudiosos da área, temos alguns pontos convergentes, podendo resumi-los em: obter asseguuração razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorções materiais, bem como auxiliar a administração na sua elaboração e emitir uma opinião sobre elas.

Como previsto na NBC TA 200 (R1), as NBCs TA exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria e, entre outras coisas:

- Identifique e avalie os riscos de distorção relevante, independentemente se causados por fraude ou erro, com base no entendimento da entidade e de seu ambiente, inclusive o controle interno da entidade;

- Obtenha evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir se existem distorções relevantes por meio do planejamento e aplicação de respostas (procedimentos de auditoria) apropriadas aos riscos avaliados;
- Forme uma opinião a respeito das demonstrações contábeis com base em conclusões obtidas das evidências de auditoria obtidas.

Ao longo do tempo, as empresas estão cada vez maiores, com negócios cada vez mais complexos e este fato acaba afetando o trabalho do auditor, que por sua vez precisa analisar os riscos (cada vez mais complexos) utilizando-se sempre de seu ceticismo profissional. Para Attie (2018), o risco relativo de auditoria pode ser afetado pelo controle interno, pela complexidade, subjetividade inerente ou inexatidão, pela possibilidade de a administração exorbitar de sua autoridade no sistema, pela natureza da atividade, considerações ambientais e demais assuntos.

Conforme disposto na NBC TA 200, o risco de distorção relevante consiste na soma de dois fatores, descritos a seguir:

- Risco Inerente: possibilidade da ocorrência de irregularidades a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, individualmente ou em conjunto com outras distorções, conter alguma distorção relevante, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;
- Risco de Controle: possibilidade da ocorrência de uma afirmação que possa ocorrer sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação, individualmente ou em conjunto com outras distorções, conter distorções relevantes que não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelos controles internos da entidade.

Para Faria e Guerra (2009, p.83)

O risco de erros materiais é aquele relacionado diretamente ao cliente e às suas operações. Nesse caso, no mercado financeiro, é possível definir os riscos de erros materiais de auditoria como aqueles oriundos das próprias operações. Por estarem divididos em duas classes (risco inerente e risco de controle) [...]. O risco inerente é aquele oriundo da própria atividade da empresa auditada. No caso das instituições do mercado financeiro, pode-se apresentar como um exemplo de risco inerente o chamado risco de mercado. [...] O risco de controle, por sua vez, definido como o risco de os controles internos da sociedade, que passa por um processo de auditoria, não suportarem todas as operações, podendo levar, desse modo, à ocorrência de erros e fraudes.

A NBC TA 315 (R2), prevê riscos que exigem considerações especiais por parte do auditor, devendo ele considerar pelo menos os seguintes tópicos:

- Risco de fraude;
- Risco relacionado a recentes eventos econômico-financeiros e contábeis;
- Complexidade das transações;
- Risco envolvendo transações significativas com partes relacionadas;
- Grau de subjetividade na mensuração das informações contábeis relacionadas ao risco, especialmente as que envolvem grande incerteza em sua mensuração;
- Risco da ocorrência de transações significativas fora do negócio da entidade e/ou não usuais.

Caso o auditor conclua a existência de riscos significativos, ele deve buscar entendimento dos controles da entidade, se aplicável. Caso a empresa não possua controles internos para tais riscos levantados, o auditor deverá refletir tais riscos no cálculo de sua materialidade e *threshold*, a fim de obter asseguarção razoável em seus procedimentos substantivos e analíticos.

Como referência internacional temos o Committee of Sponsoring Organization (COSO), principal organização nos estudos e orientações no desenvolvimento de controles internos nas entidades, auxiliando na gestão de riscos.

Materialidade

Conforme os aspectos dispostos, analisados e desenvolvidos até o momento, podemos concluir que a auditoria tem por objetivo a asseguarção das informações contábeis, divulgadas através das demonstrações financeiras, bem como a formulação da opinião acerca delas. Uma das principais ferramentas usada nesta “jornada”: a materialidade. Segundo Imoniana (2019), o conceito de materialidade é inerente ao trabalho do auditor, uma vez que irá obter bases sólidas para sustentar seu parecer, com relação aos itens mais significativos e mais suscetíveis e/ou sujeitos a erros.

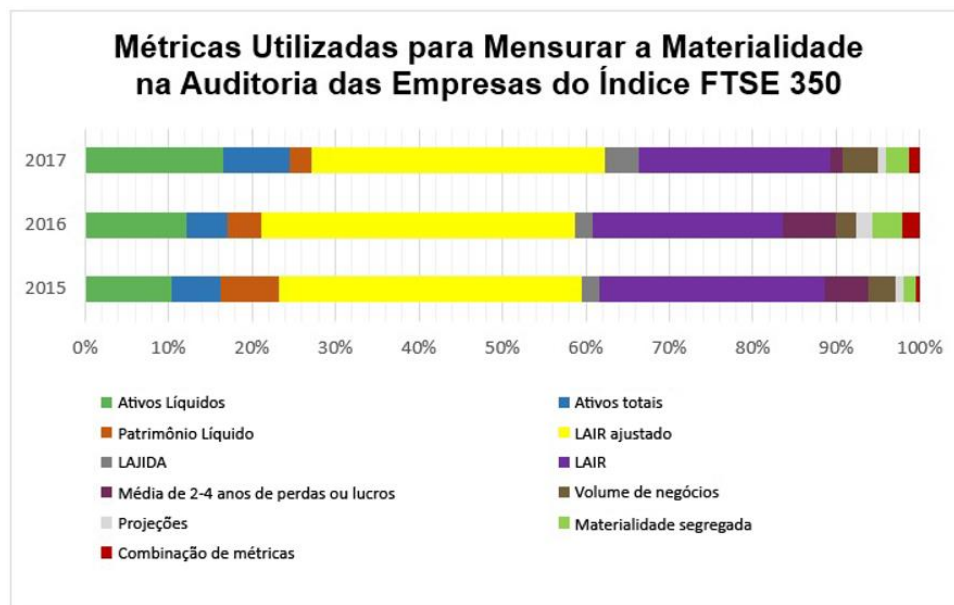
Métricas

A materialidade, pode ser considerada uma métrica quantitativa e qualitativa, uma vez que o auditor precisa, munido de seu julgamento profissional, definir primeiro uma base para cálculo, baseando-se no negócio da entidade e no interesse dos usuários daquela determinada demonstração financeira. Como exemplos, podemos citar dois cenários:

- Empresa X, não apresenta receita líquida significativa, baseando seu negócio na participação e controle de outras empresas, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Neste cenário hipotético, o auditor poderia concluir na escolha do ativo total ou patrimônio líquido como base de cálculo para sua materialidade, uma vez que os principais saldos daquela entidade se concentram na rubrica de investimentos em controladas e coligadas (ativo não circulante) e resultado do período, via equivalência patrimonial.
- Empresa Y, baseada em transmissão de energia em estágio operacional. Neste segundo cenário hipotético, o auditor poderia concluir na escolha da receita líquida ou EBITDA (LAJIDA), uma vez que a empresa se encontra em estágio operacional, auferindo receita com efeito caixa.

O gráfico abaixo, produzido pelo FRC (*Financial Reporting Council*) mostra as métricas mais usadas, em termos percentuais, pelos auditores na auditoria das empresas que compõem o índice FTSE 350, no período compreendido entre 2015-2017.

Gráfico 01 – Materialidade



Fonte: Financial Reporting Council

Percentuais aplicados

Além do conceito qualitativo, a materialidade também apresenta característica quantitativa. A fim de delimitar seus trabalhos e procedimentos a serem realizados, o auditor deve basear a materialidade em dois riscos previstos na NBC TA 200, sendo eles nível geral e nível de afirmação, podendo se estender a mais um nível mais específico para procedimentos mais específicos, como padrão utilizado pelas firmas de auditoria.

O nível geral (*overall*), diz respeito acerca do limite tolerável de distorções materiais conjuntas dentro de uma demonstração financeira. O nível de afirmação (*overall performance*), prevê a definição das contas contábeis que passarão por procedimentos de auditoria, definindo o escopo dos trabalhos. O nível específico diz respeito a riscos específicos que demandam uma materialidade diferente para o progresso dos trabalhos. Todos estes níveis se baseiam em percentuais da base de cálculo definida, cada um de acordo com seu objetivo.

Eilifsen e Messier Jr. (2015) mostram como resultado de um estudo que há um consenso entre as empresas de auditoria em usar um percentual da materialidade a nível *overall performance* entre 50 e 75% (é importante ressaltar que a mesma pesquisa não examinou a eficácia destes percentuais). Esse estudo levantou também a questão sobre a relação entre os percentuais usados, as extensões dos trabalhos e custo desse serviço, onde percentuais muito baixos implicam em um custo excessivo de auditoria, enquanto percentuais muito altos podem expor as demonstrações financeiras a riscos inaceitáveis de distorções materiais e não corrigidas.

Christensen, Eilifsen, Glover e Messier Jr. (2018), realizaram um estudo sobre os efeitos da divulgação da materialidade nas decisões dos investidores, onde foi concluído através de uma pesquisa com 246 investidores profissionais, ingleses e americanos, que “[...] os participantes são mais prováveis de aumentar seus investimentos em uma empresa hipotética onde a materialidade aplicada foi de 10% do lucro antes dos impostos do que quando a materialidade usada foi de 4% do mesmo benchmark.” (NHH, 2018, p. 25) [Tradução do autor]. Nesse estudo, as duas hipóteses levantadas foram de que os investidores não têm uma compreensão básica da relação inversa entre a materialidade usada na auditoria frente a sua precisão/esforço, ou os investidores têm uma percepção de que uma materialidade baixa é sinônimo de um risco de auditoria maior.

Ainda neste tema, um estudo conduzido pela Doutora em contabilidade Rita de Cássia Correa Pepinelli Carmargo (2018), realizou um quase-experimento com a aplicação de uma pesquisa com 238 indivíduos, sendo 112 com experiência em investimentos no mercado de ações e 126 acadêmicos dos cursos de pós-graduação das áreas de administração, contabilidade e economia. Os resultados puderam ser concluídos em: “[...] os investidores brasileiros atribuem relevância para a divulgação de informações de materialidade pelos auditores, uma vez que tal divulgação implicou na mudança de decisões de investimentos tomadas sem conhecimento destas informações.” (2018, p. 241)

Critérios de Seleção das Empresas Analisadas

A fim de demonstrar as descobertas acerca dos impactos que envolvem o problema de estudo levantado anteriormente, utilizamos as demonstrações financeiras padronizadas, públicas e arquivadas no sítio da CVM, de empresas listadas na bolsa de valores de São Paulo (BOVESPA).

Como amostra, selecionei as 5 empresas com maior participação percentual no índice BOVESPA da B3 (IBOV), válida para o 2º. quadrimestre de 2021 (carteira teórica válida na realização desta pesquisa), sendo elas: Vale S.A. (VALE3 – 12,44%), Banco Itau Unibanco S.A. (ITUB4 – 6,096%), Petróleo Brasileiro S.A. (PETR4 – 5,009%), B3 S.A. (B3SA3 – 4,879%) e Banco Bradesco (BBDC4 – 4,72%).

Metodologia

A metodologia utilizada foi revisão de literatura para saber o estado da arte do tema e em um segundo momento cálculos aritméticos para a materialidade. Este estudo abordou, sob o conceito previstos nas normas brasileiras e internacionais, como as diferentes formas de cálculo da materialidade podem impactar o trabalho do auditor, na detecção de distorções materiais.

Por meio de uma pesquisa qualitativa exploratória, sob a ótica de um estudo que utiliza de estatísticas e comparações baseadas na teoria aplicada, utilizando dados públicos das maiores empresas listadas na bolsa de valores brasileira (BOVESPA) em 2021, afim de determinar bases de cálculo para materialidade e baseando-se nas metodologias previstas na NBC TA 320 (R1), busquei avaliar se diferentes formas de cálculo da materialidade apresentam impactos relevantes na detecção de distorções materiais nas demonstrações financeiras dessas entidades.

Estudo Exploratório

4.1 Métricas para cálculo da materialidade

A materialidade consiste em um indicador de referência baseado em um parâmetro qualitativo e um quantitativo, sendo este primeiro um *benchmark* da entidade auditada, podendo ser por exemplo, LAIR, total dos ativos, patrimônio líquido, sempre do ano corrente da data-base auditada. Por se tratar de um trabalho de asseguaração realizado por meio de amostragem, deve-se extrair um percentual deste parâmetro qualitativo anteriormente citado para aplicação dos procedimentos de auditoria, sendo este, o parâmetro quantitativo.

Como dito anteriormente e previsto na NBC TA 200, temos a figura de três indicadores a serem calculados, sendo eles a materialidade a nível geral (*overall*), nível de afirmação (*overall performance*) e o nível específico.

Como forma de dar início ao meu estudo, determinei parâmetros qualitativos e quantitativos aos quais basearei os cálculos e posteriormente as análises dos possíveis impactos das diferentes bases de cálculo. Pelo motivo das cinco empresas que compõem o escopo do estudo apresentarem lucro na data base analisada, determinei como parâmetro qualitativo os indicadores: LAJIDA, receita líquida e total de ativos, e como parâmetro quantitativo, a porcentagem de 5% a nível geral e 50% a nível de afirmação. Não foi definido um percentual para cálculo de materialidade a nível específico, uma vez que o estudo não se aprofundou nos riscos individuais de cada empresa.

4.2 Extração dos dados

Com o objetivo de verificar se as diferentes formas de cálculo de materialidade possuem impactos significativos na detecção de distorções relevantes, realizei a extração dos saldos a serem usados como bases de cálculo para materialidade nas demonstrações contábeis interinas de 30 de junho de 2021 das empresas anteriormente citadas, publicadas nos sítios eletrônicos das mesmas, na seção de relações com investidores. Vide na tabela abaixo, os saldos extraídos expressos em milhares de reais, a serem utilizados nas análises:

Tabela 01 – Dados Empresas

EMPRESA	LAJIDA	Receitas Líquidas	Total de ativos
Vale S.A.	R\$ 91.661,00	R\$ 157.148,00	R\$ 483.789,00
Banco Itaú Unibanco S.A.	R\$ 56.702,00	R\$ 60.487,00	R\$ 1.957.245,00
Petróleo Brasileiro S.A.	R\$ 86.085.000,00	R\$ 196.884.000,00	R\$ 941.447.000,00
B3 S.A.	R\$ 1.282.125,00	R\$ 4.701.338,00	R\$ 49.530.810,00
Banco Bradesco S.A.	R\$ 23.956.020,00	R\$ 43.259.896,00	R\$ 1.398.077.348,00

Fonte: Autores

Para os valores de LAJIDA, foram utilizados o lucro antes dos impostos somados dos resultados financeiros, depreciações e amortizações.

4.3. Cálculo da materialidade

Após a extração dos dados, conduzi-os ao cálculo de materialidade. Conforme mencionado anteriormente, submeti os valores extraídos aos percentuais de 50% para materialidade a nível geral (*overall*) e 5% a nível de afirmação (*overall performance*). Abaixo, os valores encontrados, expressos em milhares de reais:

Tabela 02 – Overall Performance

	LAJIDA	Receitas Líquidas	Total de ativos
Vale S.A.	R\$ 91.661,00	R\$ 157.148,00	R\$ 483.789,00
Overall - 5%	R\$ 4.583,05	R\$ 7.857,40	R\$ 24.189,45
Overall Performance - 50%	R\$ 2.291,53	R\$ 3.928,70	R\$ 12.094,73

	LAJIDA	Receitas Líquidas	Total de ativos
Banco Itaú Unibanco S.A.	R\$ 56.702,00	R\$ 60.487,00	R\$ 1.957.245,00
Overall - 5%	R\$ 2.835,10	R\$ 3.024,35	R\$ 97.862,25
Overall Performance - 50%	R\$ 1.417,55	R\$ 1.512,18	R\$ 48.931,13

	LAJIDA	Receitas Líquidas	Total de ativos
Petróleo Brasileiro S.A.	R\$ 86.085.000,00	R\$ 196.884.000,00	R\$ 941.447.000,00
Overall - 5%	R\$ 4.304.250,00	R\$ 9.844.200,00	R\$ 47.072.350,00
Overall Performance - 50%	R\$ 2.152.125,00	R\$ 4.922.100,00	R\$ 23.536.175,00

	LAJIDA	Receitas Líquidas	Total de ativos
B3 S.A.	R\$ 1.292.125,00	R\$ 4.701.338,00	R\$ 49.530.810,00
Overall - 5%	R\$ 64.606,25	R\$ 235.066,90	R\$ 2.476.540,50
Overall Performance - 50%	R\$ 32.303,13	R\$ 117.533,45	R\$ 1.238.270,25

	LAJIDA	Receitas Líquidas	Total de ativos
Banco Bradesco S.A.	R\$ 23.956.020,00	R\$ 43.259.896,00	R\$ 1.398.077.348,00
Overall - 5%	R\$ 1.197.801,00	R\$ 2.162.994,80	R\$ 69.903.867,40
Overall Performance - 50%	R\$ 598.900,50	R\$ 1.081.497,40	R\$ 34.951.933,70

Fonte: autores

4.4. Análise dos resultados

Com base nos cálculos de materialidade, encontrados a partir dos indicadores extraídos das demonstrações financeiras interinas das empresas selecionadas para o estudo, conduzi a análise dos possíveis impactos das três métricas de materialidade abordadas, e os resultados foram:

- **Vale S.A.:** quando comparados os valores de materialidade calculados para a empresa, a materialidade calculada usando a receita líquida apresentou-se 71,4% maior quando calculada pelo LAJIDA, quando calculada pelo total de ativos, apresentou-se 207,9% maior que quando calculada pelas receitas líquidas e 427,8% maior quando calculada pelo LAJIDA;
- **Banco Itaú Unibanco S.A.:** quando comparados os valores de materialidade calculados para a empresa, a materialidade calculada usando a receita líquida apresentou-se 6,7% maior quando calculada pelo LAJIDA, quando calculada pelo total de ativos, apresentou-se 3.135,8% maior que quando calculada pelas receitas líquidas e 3.351,8% maior quando calculada pelo LAJIDA;
- **Petróleo Brasileiro S.A.:** quando comparados os valores de materialidade calculados para a empresa, a materialidade calculada usando a receita líquida apresentou-se 127,7% maior quando calculada pelo LAJIDA, quando calculada pelo total de ativos, apresentou-se 378,2% maior que quando calculada pelas receitas líquidas e 993,6% maior quando calculada pelo LAJIDA;
- **B3 S.A.:** quando comparados os valores de materialidade calculados para a empresa, a materialidade calculada usando a receita líquida apresentou-se 263,8% maior quando calculada pelo LAJIDA, quando calculada pelo total de ativos, apresentou-se 953,5% maior que quando calculada pelas receitas líquidas e 3.733,3% maior quando calculada pelo LAJIDA; e
- **Banco Bradesco S.A.:** quando comparados os valores de materialidade calculados para a empresa, a materialidade calculada usando a receita líquida apresentou-se 80,6% maior quando calculada pelo LAJIDA, quando calculada pelo total de ativos, apresentou-se 3.131,8% maior que quando calculada pelas receitas líquidas e 5.736% maior quando calculada pelo LAJIDA.

Através dos dados acima, podemos verificar que em alguns casos, a diferença entre duas materialidades calculadas chegou a mais de 5.700%, o que significa uma razão de quase 60 vezes maior de uma materialidade para a outra. Isso quer dizer que a decisão de escolha entre dois indicadores para cálculo da materialidade, pode acarretar uma opinião de auditoria que suporte uma soma de distorções, sem que cause uma ressalva, em até 60 vezes mais quando comparado a outra base de cálculo. O mesmo impacto se aplica a limitação do escopo do trabalho (direcionado pela materialidade *overall performance*) quando podemos ter um escopo 60 vezes maior, ou menor, causando trabalho excessivo ou insuficiente para opinar sobre os saldos de uma demonstração contábil, no primeiro caso, ainda, podendo causar custos excessivos para a execução dos trabalhos de auditoria.

Conclusão

A auditoria é uma atividade obrigatória para as empresas emissoras de títulos e valores mobiliários e empresas com ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões que de acordo com a lei 11.638/07, são consideradas empresas de grande porte. Não obstante, toda e qualquer empresa pode submeter suas demonstrações financeiras para o trabalho de um auditor independente, com o objetivo de obter e oferecer, aos sócios proprietários e possíveis investidores, uma maior confiança sobre os números contábeis.

O presente estudo objetiva verificar os possíveis impactos que as diferentes formas de cálculo de materialidade podem impactar nos trabalhos do auditor independente, levando a possíveis custos excessivos ou procedimentos insuficientes para a formação da opinião do auditor e posterior emissão do parecer de auditoria.

Diante dos resultados observados, foi possível verificar diferenças de até 60 vezes a mais, entre duas bases de cálculo disponíveis para o cálculo de materialidade, o que significa, em alguns cenários, um custo de até 60 vezes a mais que o necessário para a asseguuração de que uma demonstração financeira está livre de distorções materiais.

Faz-se importante frisar que o julgamento profissional do auditor independente é de suma importância na decisão da base de cálculo e parâmetros para o cálculo da materialidade dos trabalhos, a fim de mitigar possíveis excedentes da extensão dos procedimentos ou até insuficiência na obtenção de evidências que embasará a opinião do auditor.

Para estudos futuros, sugere-se um aprofundamento na quantificação monetária e da extensão dos trabalhos de auditoria que tais impactos causados pelo cálculo da materialidade podem ocasionar, com o propósito de alertar a aplicação de esforços humanos e custos desnecessários e análise da obtenção de evidências de auditoria suficientes.

Referências Bibliográficas

Almeida, M. C. (2019). *Auditoria: Abordagem moderna e completa* (9. ed.). São Paulo: Atlas.

Attie, W. (2018). *Auditoria: conceitos e aplicações* (7. ed.). São Paulo: Atlas.

Camargo, R. C. C. P. (2018). *Relevância da divulgação de critérios de materialidade da auditoria nas decisões de investidores*. Florianópolis, SC. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/193325/PPGC0162-T.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 14 nov. 2021.

Chacón, J. I. A. (2015). Auditoria governamental e tipos de serviços de auditoria prestados pela equipe de auditoria governamental. *Paraná*, 7(2), 127-143.

Christensen, B. E., Eilifsen, A., Glover, S. M., & Messier Jr, W. F. (n.d.). The Effect of Materiality Disclosures on Investors' Decision Making. *Norwegian School of Economics (NHH)*. Disponível em: <https://www.nhh.no/globalassets/departments/accounting-auditing-and-law/working-papers/cegm-full-manuscript.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2021.

Committee of Sponsoring Organizations - COSO. (n.d.). *Executive Summary*. Disponível em: <https://www.coso.org/Documents/990025P-Executive-Summary-final-may20.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2021.

Conselho Federal de Contabilidade - CFC. (n.d.-a). *NBC TA 200 – Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria*. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf). Acesso em: 03 mai. 2021.

Conselho Federal de Contabilidade - CFC. (n.d.-b). *NBC TA 240 – Responsabilidade do auditor em relação a fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis*. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240(R1).pdf). Acesso em: 03 mai. 2021.

Conselho Federal de Contabilidade - CFC. (n.d.-c). *NBC TA 315 – Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente*. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315\(R2\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA315(R2).pdf). Acesso em: 28 mar. 2021.

Conselho Federal de Contabilidade - CFC. (n.d.-d). *NBC TA 320 – Materialidade no planejamento e na execução da auditoria*. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA320\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA320(R1).pdf). Acesso em: 21 mar. 2021.

Conselho Federal de Contabilidade. (n.d.). *O Conselho - CFC*. Disponível em: <https://cfc.org.br/oconselho/>. Acesso em: 21 mar. 2021.

Crepaldi, S. A., & Crepaldi, G. S. (2019). *Auditoria Contábil: Teoria e Prática* (11. ed.). São Paulo: Atlas.

Comissão de Valores Mobiliários. (n.d.). *Acesso a Informação - Institucional CVM*. Disponível em: http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/institucional/sobre/cvm.html. Acesso em: 10 mai. 2021.

Dutra, S., Machado, N., Pereira, F., & Pinheiro, L. (2017). *Auditoria Contábil: Um estudo acerca da relação entre o relatório dos auditores e as características da empresa auditada*. São Paulo, SP. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/17UspInternational/ArtigosDownload/133.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2021.

Eilifsen, A., & Messier Jr, W. F. (2014). Materiality Guidance of the Major Public Accounting Firms. *Auditing, Norwegian School of Economics (NHH)*, 34(2), 3-26. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/275890907_Materiality_Guidance_of_the_Major_Public_Accounting_Firms. Acesso em: 23 out. 2021.

Faria, A. C. de, & Guerra, A. de S. (2009). O instrumento value at risk – VaR na avaliação do risco da atividade de auditoria contábil. *São Paulo*, 25(75), 73-90.

Financial Reporting Council - FRC. (2017). *Audit Quality Thematic Review: Materiality*. Disponível em: [https://www.frc.org.uk/getattachment/4713123b-919c-4ed6-a7a4-869aa9a668f4/Audit-Quality-Thematic-Review-Materiality-\(December-2017\).pdf](https://www.frc.org.uk/getattachment/4713123b-919c-4ed6-a7a4-869aa9a668f4/Audit-Quality-Thematic-Review-Materiality-(December-2017).pdf). Acesso em: 23 out. 2021.

Imoniana, J. O. (2019). *Auditoria: Planejamento, execução e reporte* (1. ed.). São Paulo: Atlas.